

Juiz usa novo CPC e estende sigilo de arbitragem a processo

19/12/2017

A suspensão da venda da empresa de laticínios Itambé para a Lactalis pôs em prática uma novidade trazida pelo Código de Processo Civil de 2015: a extensão do sigilo arbitral para os atos processuais na Justiça. A medida, prevista no [artigo 189 do CPC de 2015](#), foi determinada pelo juiz Luiz Felipe Ferrari Bedendi, da 1ª Vara Empresarial de São Paulo, que suspendeu a transação.



Venda da Itambé foi suspensa por suposto descumprimento de cláusula contratual de acionistas.
Reprodução

Em seu inciso IV, o artigo 189 define que tramitarão em segredo de Justiça os atos processuais "que versem sobre arbitragem, inclusive sobre cumprimento de carta arbitral, desde que a confidencialidade estipulada na arbitragem seja comprovada perante o juízo".

A companhia foi vendida pela Cooperativa de Leite de Minas Gerais (CCPR) há duas semanas, mas o negócio foi suspenso na segunda-feira (18/12) a pedido da Vigor por suposto descumprimento de cláusula contratual de acionistas. A empresa de laticínios e a CCPR dividiam o controle da Itambé.

Após a compra da Vigor, que era do grupo J&F, pela mexicana Lala, a nova dona de 50% dos direitos da Itambé queria adquirir a outra metade junto à cooperativa, mas o negócio não foi possível porque a CCPR tinha preferência de compra, segundo noticiou a *Folha de S.Paulo*.

Segundo o jornal, a cooperativa fez um empréstimo junto à Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais e assumiu o controle total da Itambé. Porém, no dia seguinte à compra, a companhia foi vendida à Lactalis. Daí surgiu a disputa arbitral que desembocou no Judiciário paulista.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2017-dez-19/juiz-usa-cpc-estende-sigilo-arbitragem-processo/>